

Lei n.º 3/63

Jose Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhes são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal de Indiaporã, decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos proveniente do "Fundo de Defesa do café" outorgados a este Município.

Art.º 2.º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar a quem de direito os protestos especificados no artigo anterior.

Art.º 3.º - Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos proveniente do "Fundo de Defesa do Café", dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Art.º 4.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Indiaporã, aos vinte e cinco dias do mês de junho de um mil novecentos e sessenta e três.

Jose Oliveira de Souza

Jose Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra

Roberto Mendes Prata

Roberto Mendes Prata
Escriturário